



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI nº. 16/25

ÓRGÃO ENCAMINHADOR: *Presidente da Câmara Municipal de Alcinoópolis – MS.*

PROJETO DE LEI Nº. 16/2025

DO RECEBIMENTO

Devidamente recebida e protocolizada com as suas formalidades, na Sessão Ordinária, o mesmo foi lido e encaminhado pelo vereador Presidente da casa à essas comissões que em razão de debates e análise vão emitir parecer conjunto.

DA ANÁLISE DO PROJETO

Projeto de Lei nº 16/2025

Assunto: Dispõe sobre a abertura e criação de crédito especial no orçamento vigente - Lei nº 583/2024, e dá outras providências.

Relatório: O Projeto de Lei nº 16/2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal, visa autorizar a abertura e criação de crédito especial no orçamento vigente, com base na Lei nº 4.320/64, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Alcinoópolis e da Câmara Municipal de Alcinoópolis. O valor total estimado é de R\$ 95.000,00, sendo R\$ 25.000,00 provenientes de superávit financeiro e R\$ 70.000,00 oriundos de remanejamento de dotações orçamentárias.

Análise Jurídica:

- 1. Conformidade Legal:** O projeto está fundamentado nos artigos 43, §1º, incisos I e III, e 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, que regulamenta a abertura de créditos adicionais. A proposta atende aos requisitos legais para a criação de crédito especial, sendo compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.
- 2. Destinação dos Recursos:** Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura têm como objetivo a execução da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), enquanto os recursos para a Câmara Municipal visam atender despesas relacionadas à gestão legislativa. Ambas as destinações estão devidamente especificadas, com detalhamento da funcional programática e natureza da despesa, garantindo transparência e clareza na aplicação dos valores.
- 3. Fontes de Recursos:** Os recursos para o Fundo Municipal de Cultura são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, enquanto os recursos para a Câmara Municipal decorrem de remanejamento de dotações orçamentárias. Ambas as fontes estão previstas na legislação aplicável, não havendo irregularidades.
- 4. Urgência:** O pedido de tramitação em caráter de "urgência urgentíssima" é justificado pela necessidade de viabilizar a execução dos recursos da Lei Aldir Blanc e atender às demandas do Legislativo. A urgência é pertinente, considerando o impacto positivo na cultura e na gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Análise Orçamentária: O projeto respeita os limites estabelecidos na LOA de 2025 e prevê suplementação, caso necessário, dentro dos parâmetros legais. Não há indícios de incompatibilidade com o planejamento orçamentário do município.

Conclusão: Após análise destas comissões e conjunto, estas Comissões concluíram que o Projeto de Lei nº 16/2025 está em conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes, sendo relevante para atender às demandas culturais e legislativas do município.

Voto: As Comissões que subscrevem em reunião manifestaram-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 16/2025, recomendando sua tramitação em caráter de urgência.

Diante de todo o exposto, estas Comissões são do Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº. 16/2025 ora em discussão.

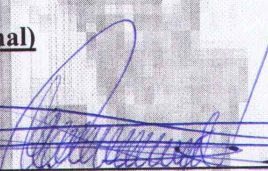
Salvo maior juízo, este é o nosso parecer.

Câmara Municipal, 19 de maio de 2025

CJR: (Comissão de Justiça e Redação Final)


GAÚCHO DA RELOJOARIA - PSDB
Presidente

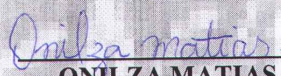

ALCIR DIAS - PP
Relator


VALTER RONIZ - PSDB
Membro

(Comissão de Economia e Finanças)

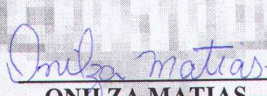

VALTER RONIZ - PSDB
Presidente


FERNANDO NICOLETTI - PP
Relator


ONILZA MATIAS - PL
Membro

CECSA: (Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social)


GAÚCHO DA RELOJOARIA - PSDB
Presidente


ONILZA MATIAS - PL
Relatora


FERNANDO NICOLETTI - PP
Membro